INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII RBR CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD

Pelo particular, **BTG PACTUAL SERVIÇOS** presente instrumento FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES **MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários ("ADMINISTRADORA"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais infra-assinados, tendo em vista que o FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII RBR CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD ("FUNDO"), na presente data, não possui cotas subscritas, RESOLVE:

- 1. Alterar a denominação do FUNDO para **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RBR PRIVATE CREDITO IMOBILIÁRIO**. Em razão disso, o Artigo 1º do Regulamento passará a vigorar com a seguinte nova redação:
 - "Art. 1°. O FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RBR PRIVATE CREDITO IMOBILIÁRIO, é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 10 (dez) anos a contar da primeira integralização de recursos no FUNDO, regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis."
- **2.** Além disso, resolve estabelecer que a Taxa de Performance somente passará a ser apurada após decorridos 6 (seis) meses da primeira integralização de cotas do FUNDO e será apurada tendo como PL Base, conforme definido no regulamento, o valor do patrimônio líquido apurado ao final do referido prazo.
- **3.** Em razão disso, o parágrafo 4°, do artigo 26, passará a vigorar com a seguinte nova redação:
- § 4°. Além da remuneração que lhe é devida nos termos do caput, o GESTOR fará jus a uma taxa de performance ("Taxa de Performance"), a qual será apropriada mensalmente e paga semestralmente, até o 5° (quinto) Dia Útil do 1° (primeiro) mês do semestre subsequente, diretamente pelo FUNDO ao GESTOR, a partir do mês subsequente ao encerramento da oferta mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas. A Taxa de Performance será calculada da seguinte forma:

VT Performance = 0,20 x [$Va*(\sum i \ corrigido - \sum p \ Corrigido)$]

Onde:

- **VT Performance** = Valor da Taxa de Performance devida, apurada na data de apuração de performance que se inicia no mês subsequente ao encerramento da oferta de cotas;
- Índice de Correção = Variação da Taxa DI entre o mês de encerramento da oferta ou a última data de apuração da Taxa de Performance (inclusive) e a data de apropriação da Taxa de Performance (exclusive). Esta taxa não representa e nem deve ser considerada, a qualquer momento e sob qualquer hipótese, como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade ou de isenção de riscos para os cotistas;
- \sum *i Corrigido* = Variação percentual do retorno referente a distribuição de rendimento corrigido pelo benchmark, ou seja, quociente calculado na fórmula do Resultado abaixo.
- $\sum p$ Corrigido = variação percentual acumulada do Benchmark (Taxa DI) até a data de apuração da Taxa de Performance.
- Resultado = VA / VB
- VA = valor total que foi distribuído aos cotistas no semestre, caso não tenha atingido performance, adiciona o valor distribuído do(s) semestre(s) anteriores.
- VB = valor total integralizado pelos investidores deduzido eventuais amortizações de cotas.

Onde:

M

• $VA = \sum$ Rendimento mês * Índice de Correção (M) N

 $M = M\hat{e}s \ referência;$

 $N=M\hat{e}s$ subsequente ao encerramento da oferta ou m $\hat{e}s$ subsequente ao último m $\hat{e}s$ em que houve pagamento de Taxa de Performance.

4. Aprovar a nova versão do Regulamento, substancialmente no teor e na forma do documento constante do Anexo I, o qual é parte integrante do presente instrumento, denominado "Regulamento do Fundo De Investimento Imobiliário RBR Private Credito Imobiliário", doravante referido simplesmente como "Regulamento";

Este Instrumento de Alteração será registrado no 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Sendo assim, assina o presente instrumento em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2018.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS